



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**  
**CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL**  
**CAMPEONATO BRASILEIRO DE TURISMO NACIONAL**  
**REGULAMENTO TÉCNICO – 2018**  
**ADENDO nº 02**

**Adendo modificativo ao sub item 4.7 do Art.4 :**

~~4.7 – É permitido o retrabalho na pedaleira original desde que o sistema permaneça original.~~

4.7 – É permitido o retrabalho e ou a substituição do conjunto de pedaleiras originais por outro de material livre desde que a fixação e o sistema permaneçam originais.

**Adendo modificativo ao sub item 5.10.4.1 do Art.5 :**

~~5.10.4.1 – Para os veículos VW com motor EA111 é permitido o retrabalho nos dutos do cabeçote.~~

5.10.4.1 – Para os veículos VW com motor EA111 é permitido o retrabalho nos dutos e câmaras do cabeçote.

**Adendo modificativo ao sub item 6.2 do Art.6 :**

6.2 – O corpo da borboleta deve ser original ou do mercado nacional de autopeças, com os seguintes diâmetros máximos:

(A especificação da medida de diâmetro sempre será no alojamento da borboleta, sobre a haste de sustentação da mesma e depois a 90 graus)

<del>HYUNDAI HB20</del>	<del>56</del>	<del>X</del>
HYUNDAI HB20	52	X

**Adendo ao Art.12 que cria o sub item 12.3.1 :**

12.3.1 – É permitido a adaptação do sistema a “cabo de embreagem” em substituição ao sistema “hidráulico” original .

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 – Fax: (55-21) 2221-4531

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)



**Adendo modificativo ao Art.14 :**

~~Art. 14 — O sistema de direção deve ser o original do veículo utilizado com livre retrabalho e mantendo os pontos de fixação originais, sendo facultativo o uso de sistema hidráulico, que quando montado, poderá ou não estar atuante.~~

**Art. 14 – O sistema de direção deve ser o original da marca do veículo utilizado com livre retrabalho e mantendo os pontos de fixações originais com livre retrabalho e reforço nos suportes, sendo facultativo o uso de sistema mecânico, hidráulico e ou elétrico, que quando montado poderá ou não estar atuante.**

O presente Adendo foi analisado e aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

---

**Confederação Brasileira de Automobilismo**  
Waldner Bernardo de Oliveira  
Presidente

---

**Conselho Técnico Desportivo Nacional**  
Carlos Roberto Montagner  
Presidente

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

---

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180  
Tel: (55-21) 2221-4895 – Fax: (55-21) 2221-4531  
Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)